



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE SORRISO NOS DIAS 13, 14, 15, e 16.02.2006.**

ATA N. 02/2006

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e seis, às dezessete horas e trinta minutos, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Sorriso-MT, situada na Rua Eurico Gaspar Dutra esquina com Rua Marechal Cândido Rondon, Bairro Centro, teve início a correição ordinária periódica, relativa ao período de 22/07/2005 a 16/02/2006, realizada pela Excelentíssima Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente e Corregedora do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, acompanhada pelo Diretor Substituto da Secretaria da Corregedoria, Jader José Martins Moraes, e pelo servidor José Paulo Amaral Ghelardi, Técnico Judiciário. A Excelentíssima Senhora Claudia Regina Costa de Lírio Servilha, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade desta egrégia Vara, a servidora Renize Malheiros Pouzo, Diretora de Secretaria, e os demais servidores, presenciaram os trabalhos, que foram precedidos de editais próprios.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — O prédio da Vara é novo e possui instalações apropriadas ao seu funcionamento, contando com móveis e equipamentos necessários ao seu funcionamento. Salientamos o fornecimento de mão de obra na área de limpeza e jardinagem, oferecidas pela Prefeitura Municipal de Sorriso a esta Vara, até o mês de janeiro, permanecendo ainda os serviços de jardinagem. Não foi realizada inspeção judicial na Secretaria da Vara no segundo semestre do ano de 2005, consoante disposto no artigo 193 do Provimento n. 1/2001 da Corregedoria Regional. O quadro de pessoal da Vara é composto por 6 (seis) servidores, incluídos a Diretora de Secretaria e 1(um) Oficial de Justiça, mais 1 (uma) estagiária. Verificou-se que existiam 69 mandados em carga com o Senhor Oficial de Justiça. 269 é o número de feitos conclusos para despacho com prazo médio de 11 (onze) dias. A Vara adota a setorização física dos processos. De janeiro até a presente data foram recebidas 671 (seiscentos e setenta e uma) petições e foram expedidas 1.135 (mil cento e trinta e cinco) notificações. A Vara se deslocou pela primeira vez em Vara Itinerante até o Município de Lucas do Rio Verde, no período de 11 a 13 de janeiro, realizando 38 audiências, com próxima pauta prevista para segunda semana de março de 2006. A Juíza Titular da Vara de Sorriso solicitou a inclusão de algumas considerações na ata de correição no intuito de justificar algumas deficiências constatadas pela correição. A vara do Trabalho de Sorriso recebeu processos das Varas de Sinop e Diamantino e ainda contou logo após a sua instalação com grande número de processos novos, diante de demanda reprimida por parte dos advogados locais que já se encontravam na expectativa da instalação da Vara. Todavia inicialmente só contava com quatro servidores, sendo um o Diretor, uma servidora do quadro com experiência e dois servidores requisitados sem experiência com tramite processual. Posteriormente recebemos mais dois servidores do quadro e um



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

oficial de justiça, sendo que os primeiros vêm sendo treinados pela Diretora, e o oficial de justiça tem encontrado dificuldades para o cumprimento de mandados, diante da extensa abrangência territorial da jurisdição da Vara e também considerando que os mandados em grande parte são cumpridos em fazendas, em estradas de difícil acesso, no carro do próprio oficial. Apesar das dificuldades encontradas a Juíza agradece o empenho de toda a equipe e em especial da Diretora que se revelaram engajados no cumprimento de suas atividades.

EXAME DOS LIVROS: Cumpridas as disposições regimentais, a Excelentíssima Juíza Corregedora procedeu à análise dos registros constantes nos seguintes livros: Livro de Cartas Precatórias Expedidas, Livro de Cartas Precatórias Recebidas e Livro de Remessa de Processos ao TRT. Examinando tais livros, Sua Excelência constatou a ausência de alguns registros e, em face dessa irregularidade, recomenda que a Secretaria regularize-os, e que os servidores se esmerem para não reiterar tal prática.

MOVIMENTO PROCESSUAL: Dos registros estatísticos constam que no ano dois mil e cinco foram recebidos 1.398 (mil trezentos e noventa e oito) processos, equivalente à média mensal de 116 (cento e dezesseis) feitos, dos quais 1.096 (mil e noventa e seis) ficaram pendentes de solução para este ano. Já no mês de janeiro do ano em curso, foram recebidos 112 (cento e doze) processos, restando 1.180 (mil cento e oitenta) pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final do ano dois mil e cinco, 187 (cento e oitenta e sete), enquanto no último mês de janeiro este número aumentou para 206 (duzentos e seis). Relativamente aos processos de execução previdenciária, estes, ao término daquele ano, somavam 94 (noventa e quatro), ao passo que ao final do último mês de janeiro esse número baixou para 92 (noventa e dois). Ainda ao final desse mesmo mês, 275 (duzentos e setenta e cinco) era o número de processos que se encontravam no aguardo do cumprimento de acordos celebrados no processo de cognição, enquanto que 43 (quarenta e três) era o total de feitos que até então estavam em liquidação de sentença.

AUDIÊNCIAS – Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais no ano dois mil e cinco foi de 68 (sessenta e oito) dias; de instrução, 110 (cento e dez), e de julgamento, 12 (doze). Tais prazos totalizaram 190 (cento e noventa) dias. Quanto às audiências unas, estas foram realizadas no prazo médio de 53 (cinquenta e três) dias. Já no último mês de janeiro os prazos foram os seguintes: em feitos que tramitam pelo procedimento comum, 143 (cento e quarenta e três) dias para a realização das audiências unas e 48 (quarenta e oito) para as de julgamento, totalizando 191 (cento e noventa e um) dias. Quanto àqueles feitos cuja tramitação ocorre em rito sumaríssimo, 139 (cento e trinta e nove) dias para a realização da primeira audiência e 48 (quarenta e oito) dias para julgamento, totalizando 187 (cento e oitenta e sete) dias. Observado-se que o prazo para julgamento constante do DAP 1ª Instância no período de 1º a 31 de janeiro do ano em curso é de 13 dias, apontando uma diferença de 39 (trinta e nove dias) entre os relatórios. Da análise dos dados,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

verificou-se que os prazos para realização de audiência de sumaríssimo estão extrapolando o legalmente previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Demonstra-se, também, que o prazo médio de audiência de instrução está elevado chegando a superar os de Varas com movimento processual maior, mas tais números decorrem de particularidades da região como dificuldades para citar e/ou intimar o réu e necessidade de realização de perícias em ações de acidente de trabalho.

EXAME DOS PROCESSOS. Na seqüência dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza Corregedora procedeu ao exame de 50 (sessenta) feitos, requisitados, por amostragem, entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00001.2005.066.23.00-3,	00009.2005.066.23.00-0,	00014.2005.066.23.00-2,
00015.2005.066.23.00-7,	00019.2005.066.23.00-5,	00028.2005.066.23.00-6,
00040.2005.066.23.00-0,	00041.2005.066.23.01-8,	00050.2005.066.23.00-6,
00051.2005.066.23.00-0,	00054.2005.066.23.00-4,	00076.2005.066.23.00-4,
00156.2005.066.23.00-0,	00166.2005.066.23.00-5,	00227.2005.066.23.00-4,
00227.2005.066.23.01-7,	00237.2005.066.23.00-0,	00280.2005.066.23.00-5,
00281.2005.066.23.00-0,	00295.2005.066.23.00-3,	00307.2005.066.23.00-0,
00364.2005.066.23.00-9,	00365.2005.066.23.00-3,	00366.2005.066.23.00-8,
00395.2005.066.23.00-0,	00476.2005.066.23.00-0,	00566.2005.066.23.00-0,
00620.2005.066.23.00-8,	00644.2005.066.23.00-7,	00686.2005.066.23.00-8,
00692.2005.066.23.00-5,	00706.2005.066.23.00-0,	00737.2005.066.23.00-1,
00844.2005.066.23.00-0,	00845.2005.066.23.00-4,	00862.2005.066.23.00-1,
00985.2005.066.23.00-2,	01049.2005.066.23.00-9,	01158.2005.066.23.00-6,
01191.2005.066.23.00-6,	01208.2005.066.23.00-5,	01214.2005.066.23.00-2,
01254.2005.066.23.00-4,	01262.2005.066.23.00-0,	01271.2005.066.23.00-1,
00002.2006.066.23.00-9,	00109.2006.066.23.00-7,	00135.2006.066.23.00-5,
00209.2006.066.23.00-3,	00243.2006.066.23.00-8.	

Da inspeção feita nos autos, Sua Excelência apurou os seguintes fatos:

- a)** constatou-se que em alguns processos a data aposta nos atos processuais não guarda sintonia com aquela constante dos lançamentos no sistema DAP – 1ª Instância;
- b)** verificou que a Secretaria, não tem conseguido cumprir o prazo estabelecido no art. 190 do Código de Processo Civil, que é de 24 horas para conclusão dos autos e de 48 horas para cumprimento das determinações judiciais constantes de um mesmo despacho exaradas pelos Excelentíssimos Juizes;
- c)** há inobservância da utilização de prazo seqüencial nas hipóteses em que o cumprimento de uma determinação depender da outra;
- d)** 72 (setenta e dois) processos com o andamento 235, aguardando a expedição de Mandado;
- e)** verificou-se grande número de documentos acostados na contracapa dos autos;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

f) observou-se que a secretaria, por vezes, não tem apostado os termos de recebimento nos autos recebidos das Varas do Trabalho, bem como nos autos oriundos da Justiça Comum.

g) o processo n. 00138.2004.036.23.01-8, Carta de Sentença, oriunda do processo principal n. 00138.2004.036.23.00-5, remetido pela VT de Sinop a VT de Sorriso desde 29/07/2005, andamento do DAP- 1 da Vara de Sinop, sem o respectivo carimbo de recebimento na VT de Sorriso, encontrava-se paralisado em secretaria até 09/02/2006. O referido processo não foi autuado na Vara de Sorriso até a presente data, porque o sistema não aceita gerar o número seqüencial sem o registro dos autos principais, e estes se encontram em grau de recurso no TST. Verificou-se que a Vara de Sinop remeteu o autos principais ao TRT em grau de recurso em 09.09.2004.

h) nos processos em fase de execução previdenciária não consta o INSS no polo passivo – na capa dos autos –, bem como no sistema DAP 1;

l) verificou-se ainda que as certidões de prazo tem sido exaradas com excesso de prazo;

j) que os processos números 00119.2005.066.23.00-1 e 00120.2005.066.23.00-6, encontravam-se com o Excelentíssimo Senhor José Hortêncio Ribeiro Júnior, Juiz do Trabalho da Vara de Barra do Garças desde 19.08.05, para que fossem prolatadas as sentenças, tendo sido devolvidos à secretaria da Vara de Sorriso somente nesta data. Observa-se que foi editada a Portaria SGP GP N. 059/2006, para publicação das referidas sentenças em 02.02.06. Deverá a Secretaria da Corregedoria solicitar à Presidência do TRT, a alteração da referida Portaria, para constar a data de 16.02.06. Não obstante a complexibilidade da matéria, recomenda Sua Excelência que seja observado o prazo legal para prolação de sentença.

A Excelentíssima Juíza Corregedora, visando à busca da celeridade e eficiência na prestação da atividade jurisdicional, RECOMENDA que:

a) a Secretaria mantenha os andamentos processuais atualizados no Sistema de Acompanhamento Processual DAP - 1ª Instância e em harmonia com os atos praticados nos processos e, considerando a relevância da correção desses registros para o acompanhamento processual e para a coleta de dados estatísticos, recomenda aos servidores da secretaria especial atenção.

b) evite levar à conclusão processos com pendência de cumprimento de determinações judiciais;

c) a Secretaria atente para o prazo estabelecido no art. 190 do Código de Processo Civil, que é de 24 horas para conclusão dos autos e 48 horas para cumprimento dos despachos exarados, evitando esforços no sentido de dar celeridade à certificação dos prazos processuais, bem como ao cumprimento das determinações emanadas dos Excelentíssimos Juízes;

d) os servidores redobrem atenção no cumprimento do prazo ao lavrar certidão de decurso de prazo, tendo em vista a relevância de tal ato;

e) atente para que os estagiários não assinem certidões;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

g) a secretaria utilize em todos os processos movimentados para outras unidades o termo de remessa e de recebimento dos autos.

h) a secretaria distribua os mandados judiciais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência às diligências do oficial de justiça para os respectivos municípios, exceto os urgentes, reduzindo assim os possíveis pedidos de dilação de prazo para o seu cumprimento, bem como traçando roteiro para melhor aproveitamento dos deslocamentos;

i) a secretaria encaminhe à DITI ofício informando o resultado da contagem física dos processos – ofício n. 016/2005, expedido pela Vara de Sorriso e encaminhado a DGCJ –, com a respectiva comparação feita entre a lista de números de processos recebidos das Varas de Sinop e Diamantino, com lista dos números de processos gerados na Vara de Sorriso, solicitando providências para a exclusão de feitos arquivados nas varas de origem, sem ao menos terem vindo para a Vara de Sorriso, mesmo assim gerando número de processo nesta, e outras irregularidades relacionadas ao DAP – 1ª Instância.

j) oficie ainda a DITI, solicitando a mudança nos últimos andamentos dos processos números 00119.2005.066.23.00-1 e 00120.2005.066.23.00-6, para que seja dado o andamento conclusos para sentença e não conclusos para despacho.

k) observe disposto no artigo 193 do Provimento n. 1/2001 da Corregedoria Regional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A Excelentíssima Corregedora Regional, concedeu entrevista a imprensa local na sede da Vara, onde reuniu-se com os ilustríssimos senhores advogados que atuam nesta egrégia Vara do Trabalho, os Doutores: Adriene Marcon e Waldir Mikuelin Presidente da OAB Sub Sessão de Lucas do Rio Verde; Silas do Nascimento Filho, Presidente da OAB Sub Sessão da de Sorriso, Carlos Soares de Jesus, Estevam Hungaro Calvo Filho, Rudimar Rommel, Airton Cella e Alex Sandro Monarin. Os ilustres advogados solicitaram ver a possibilidade de ser lotado mais um oficial de justiça na Vara de Sorriso, bem como a fixação de um veículo para o cumprimento das diligências, a Excelentíssima Juíza Corregedora se prontificou a analisar e dentro do possível atender o pedido. Solicitaram ainda a revisão do peticionamento eletrônico, quanto as iniciais com documentos, a Excelentíssima Juíza Corregedora se compromete a analisar e encaminhar a solicitação à Comissão de Informática do TRT da 23ª Região, para apreciação do pedido. Fizeram menção à dificuldade, junto a Caixa Econômica Federal, quanto à expedição das guias para recolhimento relativo ao Processo de Consignação em Pagamento, bem como disponibilizar as guias de depósito recursal no site do TRT. Sua Excelência sugeriu que seja feito contato pela Juíza Titular e Diretora de Secretaria da Vara com o representante da Caixa Econômica Federal visando a solucionar o problema, dispendo-se também a fazer envidar esforços nesse sentido em Cuiabá. Reivindicaram, também, à Excelentíssima Juíza Corregedora a lotação de mais servidores na secretaria, pelo que Sua Excelência informou que analisará a possibilidade de lotar o mais rápido possível um servidor e após a realização da prova de digitação a ser realizada pelo TRT, complemento do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

concurso realizado, dentro do possível será disponibilizado. Os representantes da OAB da cidade de Lucas do Rio Verde, solicitaram a instalação de um Posto Avançado, a Excelentíssima Juíza Corregedora salientou que por falta de orçamento no momento não é possível a instalação do PAT, mas há um projeto social de implantação da Vara da Cidadania pelo Tribunal em parceria com as instituições locais, em que as crianças de ensino fundamental terão acesso à internet e ao funcionamento da Justiça do Trabalho e noções de cidadania, fazendo uso de equipamentos de informática, sob a orientação de monitores. Por fim teceram muitos elogios aos trabalhos desenvolvidos pelas Magistradas e pelos servidores da secretaria.

A Excelentíssima Juíza Corregedora, ao término desta correição ordinária, mostrou-se preocupada com o número de atos da secretaria praticados com excesso de prazo, tendo destacado a importância de se cumprir rigorosamente os prazos, observando que o princípio norteador na Justiça do Trabalho é a celeridade. Os servidores solicitaram a Excelentíssima Juíza Corregedora que o Tribunal efetue cursos de aperfeiçoamento, a serem realizados, se possível, na unidade, evitando o deslocamento para a sede do TRT, o que poderia acarretar maiores dificuldades para a Secretaria, devido ao número reduzido de servidores, bem como a complementação do quadro de servidores. Comprometeu-se sua Excelência a analisar o pedido e dentro do possível atendê-lo.

A Excelentíssima Juíza Corregedora registrou elogios pela dedicação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Marta Alice Velho – que, conquanto se encontre em licença maternidade, prestigiou o encerramento dos trabalhos correicionais com a sua presença –, a Excelentíssima Senhora Claudia Regina Costa de Lírio Servilha, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade egrégia Vara do Trabalho, atribuindo o resultado ao empenho das magistradas, cumprimentando ainda o Excelentíssimo Juiz Substituto Luiz Fernando Silva de Carvalho que aqui atuou. Mostrou-se sua Excelência satisfeita com a dedicação da Diretora de Secretaria e dos servidores aqui lotados, parabenizando-os por tanto. Por fim, juntamente com a equipe de apoio correicional, agradeceu todo o apoio recebido da Diretora de Secretaria, Renize Malheiros Pouzo e dos demais servidores desta unidade pela colaboração. A Excelentíssima Juíza no exercício da titularidade deverá, no prazo de 30 dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, a Excelentíssima Juíza Corregedora Regional encerrou esta correição ordinária às dezoito horas e trinta minutos do dia dezesseis de fevereiro do ano dois mil e seis e, para constar, eu, _____ Jader José Martins Moraes, Secretário da Corregedoria em substituição, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas por Sua Excelência, a Corregedora Regional, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Marta Alice Velho, Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Claudia Regina Costa de Lírio Servilha, e pela Diretora de Secretaria, Renize Malheiros Pouzo.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE SORRISO NOS DIAS 13, 14, 15, e 16.02.2006.**

ATA N. 02/2006

Juíza MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
Corregedora Regional

MARTA ALICE VELHO
Juíza do Trabalho

CLAUDIA REGINA COSTA DE LÍRIO SERVILHA
Juíza do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Sorriso

RENIZE MALHEIRO POUZO
Diretora de Secretaria